



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.992, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saúde	
02.06.02	fundo municipal de saúde - convênios / transferências	
10.301.0025.1.129	bloco da atenção básica	
444-3.3.90.39.00	outros serv. terc. pessoa jurídica	40.200,00
fonte 05.0000000	trans. e convênios federais	
cod.aplic.05.3000001	bloco da atenção básica.	
02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saúde	
02.06.02	fundo municipal de saúde - convênios / transferências	
10.301.0025.1.129	bloco da atenção básica	
474-33.90.30.00	material de consumo	20.000,00
fonte 05.0000000	trans. e convênios federais	
cod. aplic.05.3000001	bloco da atenção básica.	
Total		60.200,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, proveniente do aumento de transferência de recursos federais do Fundo a Fundo da Saúde-Bloco:Atenção Básica- Componente:Piso atenção Básica Variável-Ação:Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ, previstos até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Dezembro de 2012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de :

I - R\$ 60.200,00(Sessenta Mil e Duzentos Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Novembro de 2012.


João Luis Soares da Cunha
Prefeito Municipal

